

Lei nº 16/75

Estabelece o Quadro Geral dos
funcionários do município, fixan-
do-lhes os respectivos vencimentos

O Prefeito Municipal de Barra
de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, no uso de su-
as atribuições legais e pela
que lhe são conferidas pelos
parágrafos 3º e 4º do artigo
52 da Lei nº 2.760, de 30 de
março de 1973, sanciona a
seguinte Lei:

Unidade Orçamentária	Cargos	Vencimentos	Outras vantagens
	<u>Câmara Municipal</u>		
0.1.0.0	1. Oficial Administrativo	18.000,00	
0.1.0.0	1. Contínuo	7.200,00	25.200,00
	<u>Gabinete do Prefeito</u>		
0.2.0.0	1. Motorista	7.800,00	
0.2.0.0	3. Escriurários	21.600,00	
0.2.0.0	3. Escriurários	16.329,60	
0.2.0.0	1. Encar. Único de café	7.200,00	
0.2.0.0	1. Procurador	23.800,00	81.729,60
	<u>Secretaria</u>		
0.2.0.1	1. Secretário	18.000,00	
0.2.0.1	1. Protocolista	5.443,20	
0.2.0.1	1. Contínuo	7.200,00	30.643,20
	<u>Divisão de Administração</u>		
0.2.0.2	1. Chefe de Divisão	18.000,00	
0.2.0.2	1. Encarregado do INCRA	14.400,00	32.400,00
	<u>Divisão da Fazenda</u>		
0.2.0.3	1. Chefe de Divisão	18.000,00	
0.2.0.3	1. Pesqueiro	18.000,00	
0.2.0.3	1. Aux. Pesqueiro	7.200,00	
0.2.0.3	2. Contadores	57.600,00	
0.2.0.3	1. Aux. Contadoria	5.443,20	
0.2.0.3	5. Fiscais	36.000,00	
0.2.0.3	2. Inativos	10.886,40	153.129,60
	<u>Transportar</u>	323.102,40	323.102,40

transporte

323.102,48 323.102,48

		transporte	323.102,48	323.102,48
		<u>Divisão Educação e Cultura</u>		
0.204.	1	Chefe de Divisão	18.000,00	
0.204.	1	Escriturário	5.443,20	
0.204.	40	Professores de 1º Grau	132.000,00	
0.204.	7	Serventes T/Integral	27.014,40	
0.204.	15	Serventes 1/2 Expediente	41.400,00	
0.204.	1	Zelador Praça Esportes	5.443,20	
0.204.	5	Bibliotecários	27.216,00	256.216,8
		<u>Divisão Obras Sem. Urbanas</u>		
0.205	1	Chefe de Divisão	18.000,00	
0.205	1	Escriturário	5.443,20	
0.205	2	Fiscais	14.400,00	
0.205	1	Topógrafo	10.200,00	
0.205	1	Motorista	7.800,00	
0.205	1	Pedreiro	7.800,00	
0.205	2	Carpinteiros	15.600,00	
0.205	1	Eletricista	7.800,00	
0.205	4	aux Eletricista	21.772,80	
0.205	1	aux Topógrafo	5.443,20	
0.205	1	Operador Fabrica Manil	5.443,20	
0.205	1	Encar. Limpeza Pública	10.200,00	
0.205	31	Garis	168.739,20	
0.205	2	Jardineiros	10.886,40	
0.205	3	Zeladores de Jardins	16.329,60	
0.205	2	Vigias de Jardins	10.886,40	
0.205	1	Fiscal de Matadouro	7.200,00	
0.205	1	Zelador de Matadouro	5.443,20	
0.205	1	Encar. de Cemitérios	7.076,16	
0.205	5	Zeladores Cemitérios	27.216,00	383.679,36
		a transportar	963.298,56	963.298,56

transporte

963.298,56 963.298,56

Divisão Estradas Rodagem

0206.	1 Chefe de Divisão	18.000,00	
0206	3 Operadores Máquina	36.000,00	
0206	3 Motoristas	23.400,00	
0206	1 Pedreiro	7.800,00	
0206	5 Aux. Oper. Máquina	27.216,00	
0206	4 Cantoneiros	21.772,80	
0206	6. Encar. Posto Correio.	<u>43.200,00</u>	<u>177.388,80</u>
	Total Geral	1.140.687,36	1.140.687,36

Art. 2º - O salário Família do funcionário estatutário, fica estabelecido em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por dependentes.

Art. 3º - O pessoal para obras específicas, será contratado sob o regime C.L.T.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 30 de junho 1976
Vicente Amaro da Silva
Prefeito Municipal.

Lei nº 16/76/3

Vicente Amaro da Silva,
Prefeito Municipal de Barra de
São Francisco, faz saber que a
Câmara de Vereadores decretou
e ele, no uso de suas a-
tribuições legais, sanciona
a seguinte Lei:

122
M. Silva

Art. 1º Fica aberto crédito especial na quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para reforço do crédito aberto pela lei nº 04/76, que se destina a conclusão das obras da ponte de cimentamento armado sobre o rio São Francisco, na Rua Prefeito Manoel Vila, nesta cidade.

Art. 2º Os recursos para abertura de crédito especial constante desta lei, correrá por conta do cancelamento de igual quantia da dotação orçamentária seguinte:

Divisão de Estradas de Rodagem.

0206 - 16.88.59.113 - Aquisição de Equip. Mecânicos

4.1.30 - Equipamentos e instalações

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 1976.

Vicente Damaro da Silva

Prefeito Municipal.